



LIVRO DE LEIS

LEI N^o 2.937, DE 25 DE JUNHO DE 2004.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE SETOR DE PRESERVAÇÃO DE BEM IMÓVEL PELO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, PAISAGÍSTICO E CULTURAL DE LORENA – COMPHAC.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada Zona de Preservação – ZP, com fundamento nas Leis Municipais n^os. 2.767/2002 e 2.768/2002, a **Praça Dr. Arnolfo de Azevedo**, com seu entorno, edificações e vegetação, localizada na cidade e município de Lorena.

Artigo 2º - Faz parte integrante desta Lei a **Deliberação COMPHAC n^o 03/2002**, expedida pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Paisagístico e Cultural do Município de Lorena.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 25 de junho de 2004.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Aloisio Vieira
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação